340

150

I

Copia — Cabellião Bantanheda Junior — rua do Rosario 78 — Capital Federal — Liv.º 368 — fls. 264 — Escriptura de cessão e transferencia de predio desa propriedade pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Manoel Antonio Ferreira e de outra parte a mesma Fazenda Nacional — Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904 aos 26 de Agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim Cabellião compareceram justos e contratados como outorgante Manoel Antonio Ferreira, proprietarios solteiro, maior, residente em Portugal, representado neste acto por seus bastantes procuradores Veiga & Companhia, negociantes nesta praça, pelos poderes da procuração que fica registrada no livro 1416 deste cartorio, representados pelos socios Antonio Veiga da Silva, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Rudolff, representante da Fazenda Nacional, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Cabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, de que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito que por escriptura publica de 12 de Novembro de 1862, lavrada nas notas do Cabellião Bento de Sousa Pereira da Silva, da cidade de Braga, Reino de Portugal, ratificada por outra de 18 de Junho de 1879, lavrada em notas de Joaquim Thomaz Cardoso, da comarca de Villa Nova de

cidade, do mesmo Reino, seu pae Joaquim Antonio Ferreira por doação ao outorgante e á seus irmãos Paulo Antonio Ferreira, em commum, dos predios á rua Visconde de Inhaúma numero cincoenta e sete, antigo cincoenta e cinco, e rua dos Ourives numeros sessenta e quatro, antigamente sessenta e depois sessenta e seis, esta freguezia da Candelaria, desta Cidade, que por morte de seu pae, os herdeiros todos maiores partilharam os bens por meio de uma escriptura publica de sete de Novembro de 1876, nas notas do Tabellião Daniel Augusto dos Santos, desta ultima localidade, por meio de escriptura publica como permitte o Codigo Portuguez e ratificaram a condição de commumhão imposta na referida escriptura de doação; que por escriptura de 10 de Agosto de 1877 lavrada em notas do mesmo Tabellião, o outorgante desta escriptura e seu irmão Paulo Antonio Ferreira compraram aos herdeiros José Antonio Ferreira, a parte que lhe pertencia nos referidos predios e finalmente que por escriptura de permuta e de renuncia de direitos de 30 de Novembro de 1881, lavrada nas notas do Tabellião Cupertino Lyra, desta Cidade, o outorgante e Paulo Antonio Ferreira e sua mulher as fizeram a commumhão, permutando as suas meiações nos predios e ficando o outorgante com o da rua dos Ourives numero sessenta e quatro e Paulo Antonio Ferreira com o da rua Visconde de Inhaúma, como tudo se verifica das trasladas e publicas formas de escripturas, que ficaram fazendo parte integrante da presente; que o predio é de sobrado com tres portas na loja e tres datas no

sobrado, dando para a succedida e grade de ferro, com portadas de cantaria; que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, e pensão, salvo o fôro da Municipalidade, cuja pago até 31 de Dezembro de 1904, que lhe outorgante não tem responsabilidade alguma pessoal em juizo, pois que a referida na certidão do Distribuidor já está devidamente liquidada, como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registro de Hypothecas, entregues a outorgante; que achando-se o dito predio e terreno comprehendido nas desapropriações constantes do Decreto n. 1769, de 18 de Setembro de 1903 para as Obras da Avenida Central, entrou logo em franco e livre accordo amigavel com a outorgada nos precisos termos da Lei numero 1021, de 26 de Agosto de 1903 e do respectivo regulamento que baixou com o Decreto numero 4956 de 7 de Setembro do mesmo anno, á cerca da respectiva indemnisação pela sua desapropriação, com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas, com as importas predicas e formas da lei; - que na conformidade do ajustado accôrdo amigavel, por meio do presente instrumento, faz o outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada, dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de Reis cento e cincoenta contos quinhentos e sessenta mil (Reis 150:560$000) entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto ef-

fectivamente entregue pela outorgada ou outorgante em moeda corrente, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e pelo mesmo conferida e achada a certa, perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que por isto dá o outorgante plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnisação, havendo a outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio e pósse, digo dominio, senhorio e pósse que tinha o outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e á evicção renunciando a preferencia que lhe foi facultada para acquisição de terrenos disponiveis, pelo artigo 2º § 5º da citada lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, excepto a desistencia em favor da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico. Pelos representantes da outorgada me foi dito que acceitam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e pósse lhe foram conferidos pelo Decreto nº 4769 de 18 de Setembro de 1903, e pela presente escriptura. E assim accordados me pediram que nesta nota lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu Ajudante Damasio Oliveira e sendo lida ás partes em presença das testemunhas

20-8-925-

João Baptista Martins e Geronymo Antonio Guimarães, aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas; perante mim Antonio Joaquim de Santanna da Junior, Tabellião que subscrevi = Veiga & Companhia = Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin = Americo Paulet = João Baptista Martins = Geronymo Antonio Guimarães = Trasladada hoje = E eu Antonio Joaquim de Santanna da Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em publico e razo. Em test(signal publico) de verdade. (Estavam colladas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentas reis). Concorde com o original. Secretaria de Portos Rios e Canaes, em 20 de Agosto de 1925 = Lauriston Xavier Lousada, 4º escr. = Visto = Antonio Horacio C. Vieira, 1º escr. do mi Thesoureiro. =